



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

Caçapava do Sul

LEI Nº 16 DE 25 de Julho de 1984.

mentária

Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias do presente exercício financeiro:

CÂMARA MUNICIPAL:

0.100 - 3.1.1.1.01	- Venc.e Vant.Fixas.....Cr\$	21.000.000,00
0.100 - 3.1.2.0	- Mat. de consumo.....Cr\$	400.000,00
0.100 - 3.1.3.2	- Outros Serv. e Enc.....	500.000,00

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant. Fixas.....	10.300.000,00
0.200 - 3.1.3.2	- Outros Serv. e Enc.....	600.000,00

DIRETORIA DA FAZENDA:

0.300 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant.Fixas .....	2.000.000,00
0.300 - 3.1.1.1.02	- Despesas variáveis.....	200.000,00

DIRETORIA DE COORD.E SERV.GERAIS:

0.400 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant.Fixas.....	2.000.000,00
0.400 - 3.1.1.1.02	- Despesas Variáveis.....	1.000.000,00
0.400 - 3.1.2.0	- Material de Consumo.....	2.000.000,00
0.400 - 3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	8.000.000,00
0.400 - 4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente..	4.000.000,00

DIRETORIA MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E SAN.:

0.500 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant. Fixas.....	160.000.000,00
0.500 - 3.1.1.1.02	- Despesas Variáveis.....	2.000.000,00
0.500 - 3.1.2.0	- Material de Consumo.....	100.000.000,00
0.500 - 3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
0.500 - 4.1.2.0	- Equip. e Material Perm....	20.400.000,00
0.500 - 4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	40.000.000,00

DIRET.MUN.DE EDUC.,CULT.e ASSIST.:

0.600 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant. Fixas.....	172.000.000,00
0.600 - 3.1.2.0	- Material de Consumo.....	15.000.000,00
0.600 - 3.1.3.2	- Outros Serv.e Encargos....	10.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant. Fixas.....	7.000.000,00
0.700 - 3.1.2.0	- Material de Consumo.....	10.000.000,00
0.700 - 3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	32.000.000,00
0.700 - 3.1.3.2	- Outros Serv.e Encargos....	58.100.000,00
0.700 - 3.2.5.1	- Inativos.....	18.800.000,00
0.700 - 3.2.5.2	- Pensionistas.....	2.700.000,00
0.700 - 3.2.6.1	- Juros da Dívida Contrat...	10.000.000,00
0.700 - 3.2.8.0	- Contribuição PASEP.....	20.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

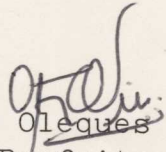
**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

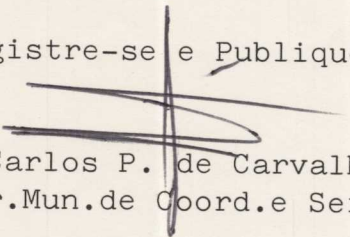
Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de julho de 1984.

  
Otomar Oleguês Vivian,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos P. de Carvalho,  
Dir.Mun.de Coord.e Serv.Gerais.